

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 01/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para prorrogar Convênio entre a Prefeitura /
Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras provi-
dências



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

Ofício nº 015/81-C.M.

Votorantim, 03 de fevereiro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

A fim de darmos continuidade aos serviços prestados pelo Pronto Socorro Municipal, anexo ao Hospital Santo Antonio e tendo em vista a alteração havida em nosso primitivo projeto de lei que tratou do mesmo assunto e que foi objeto de promulgação por este Executivo - Lei nº 392/80 - vimos submeter a apreciação dessa Edilidade uma nova propositura, já que o Hospital Santo Antonio considerou inviável os termos do Convênio que acompanhou a Lei nº 392/80, mais precisamente na cláusula que impunha a contra-prestação de 40 vezes o valor de referência salarial, pelos serviços que viessem a ser prestados.

Este Executivo vem de apelar para o bom senso e critério para a análise das razões que nos levam a submeter este Projeto à sábia decisão dos ilustres Vereadores, em prol de toda a comunidade Votorantinense.

Conforme cópia de ofício remetida pelo Hospital Santo Antonio, em anexo, o mesmo propõe que o ônus decorrente do Convênio seja fixado em 50 vezes o valor de referência salarial para o primeiro ano e 60 vezes o valor de referência para o segundo ano de convênio.

Não é demais repetir que a avença, se aprovada, será de grande vália não só para os interesses da população, como também aos nossos anseios e a um custo reduzido, levando-se em conta que um



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 2

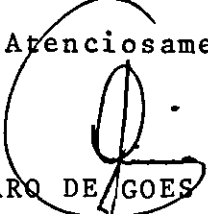
Pronto Socorro Municipal é sempre mais dispendioso e oneroso.

E o Hospital, conforme consta da minuta do Convênio, se propõe a prestar um excelente e lenco de serviços médicos. Daí o nosso empenho.

Isto posto e considerando a urgência na solução dos problemas que se refletem no dia-a-dia os quais, uma vez superados redundará em benefício do interesse público, solicitamos seja este Projeto de Lei apreciado de acordo com os ditames do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, renovamos à Vossa Excelência e dignos Vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01/81

Dispõe sobre autorização para prorrogar Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, em prorrogação, com o Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., estabelecido neste Município, para o fim específico de atendimento ao Pronto Socorro Municipal no âmbito das instalações daquele nosocômio, nos termos da minuta que esta acompanha, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da avença correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 392 de 09 de dezembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de fevereiro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA.

C. G. C. 50.358.167/0001-05

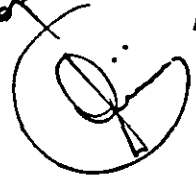
AVENIDA SANTO ANTONIO N.º 150 - CEP. 18.110 - VOTORANTIM - SP

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

VOTORANTIM

NESTA

Votorantim, 02. janeiro 1980.

Ho Anuário Municipal
opinar.
4/1/81


Ref. Ofício nº 710 de 30/12/80

Em atenção ao ofício em referência esta Unidade Hospitalar, através de seu Diretor Clínico vem mais uma vez a presença de V. Sa. para considerar e propor o seguinte:

Considerando que o Pronto Socorro Municipal funcionou durante doze meses neste nosocomio, sendo possível o levantamento concreto do real atendimento no que abrange / ao seu custo real.

Considerando que os serviços prestados, abrange não só as consultas como também todos os serviços desta casa postos à disposição do P.S.V, desde R.X, RPPI, trauma-to-ortopedia, eletrocardiógrafo, protóxico de azoto, unidade de reanimação para neo-natos, oxigenioterapia, isoletes e berço / aquecido para os pre-maturos, serviços estes que só em Hospital geral pode oferecer.

Considerando o estudo realizado pela / real necessidade de casos de internação através dos doze meses cuja tendência é em torno de 4 leitos e não de dois como no contrato anterior.

Considerando que no contrato antigo, não figurava o atendimento aos exames pré dimissionais, nem o atendimento aos funcionários efetivos, quando de suas ausências, atendimento este que foi prestado de certa forma graciosamente, e que agora na renovação esta sendo computado.

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA.

C. G. C. 50.358.167/0001-05

AVENIDA SANTO ANTONIO N.º 150 - CEP. 18.110 - VOTORANTIM - SP

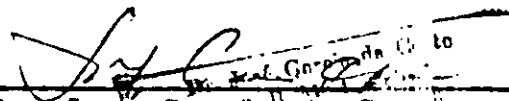
Considerando ainda, a mudança na política salarial do país que foi alterada após a assinatura do contrato vencido e que veio alterar substancialmente os cálculos do custo dos serviços prestados, sendo suportados durante 1.980, e que também foi levado em conta quando da nossa proposta de renovação de convênio.

Considerando finalmente, que a principal função desta Unidade Hospitalar é bem servir o paciente, não deixamos, momento algum de atender os munícipes após o dia / 13.12.80, como é do conhecimento de V. Sa., aguardando a revisão da lei 392 de 09.12.80, porque confiamos no bom senso e no alto espírito dos Srs. vereadores, que naturalmente irão rever a matéria.

Assim a diretoria decidiu, dividir os onus já descritos acima, e propor aos Srs. vereadores um convênio de dois anos, onde seria fixado 50 salários referências municipais para o 1º ano e 60 salários referências para o 2º ano, proporcionando que no curso destes dois anos, a Câmara e o / Prefeito juntos possam definir o aspecto - "Atendimento médico à população" - da maneira mais concreta e satisfatória. Dessa forma a correção pleiteada pelo Hospital ao valor do convênio, seria suportado de forma a dividir entre o próprio Hospital no decurso de mais um ano, para finalmente obter a cobertura real do custo dos serviços ora propostos.

Na certeza de estar uma vez mais, agindo para o bem dos munícipes, e confiando na capacidade dos / Homens que detêm decisão do bem viver de todos, nos colocamos ao Vosso inteiro dispor para todos os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente:


Dr. José Garcia da Costa
C.R. da Costa



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA., PARA O FIM ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO ÂMBITO HOSPITALAR, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS MUNICÍPEIS.

O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA., estabelecido em Votorantim (SP) à Avenida Santo Antonio, nº 150, com C.G.C. nº 50358167/0001-5, neste ato representado por seu Diretor, Sr. JOSÉ GARCIA DA COSTA; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, devidamente autorizada pela Lei nº de / / , representada pelo Sr. LÁZARO DE GOES VIEIRA, Prefeito Municipal, têm entre si justo e convencionaldo coordenar e conjugar esforços para o funcionamento do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, anexo àquele nosocômio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., se compromete a prestar amplo e completo atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal, dentro do bloco hospitalar, em local especialmente destinado a esse fim.

SEGUNDA - Compreende-se por amplo e completo atendimento: consultas; pequenas cirurgias; suturas; drenagens; traumatologia-ortopedia; exames de laboratório; transfusões; anatomo-patológico; eletrocardiograma; cirurgia de urgência; cirurgia geral para carentes; fototerapia e exames médicos para admissão de servidores na Prefeitura.

TERCEIRA - Compromete-se o Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., ao atendimento cirúrgico de urgência para acidentados, mantendo para esse fim 4 (quatro) leitos gratuitos para serem ocupados por munícipes carentes; desde que devidamente autori



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

fls . 2

zado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

QUARTA - Em ocorrendo necessidade que ultrapasse ao previsto na cláusula anterior, o hospital conveniente, mediante autorização devida, prontificar-se-á a prestar o atendimento e a respectiva cobrança será feita através das Tabelas do INPS que vigorar na ocasião.

QUINTA - Para a prestação dos serviços objeto deste convênio a Prefeitura Municipal de Votorantim se compromete a pagar ao Hospital Santo ' Antonio S/C Ltda., o equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor de referência salarial que vigorar no Município durante o primeiro ano e 60 (sessenta) vezes o valor de referência salarial, para o segundo ano, cujo valor será pago mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês ao vencido.

SEXTA - A Prefeitura Municipal conveniente coloca a disposição do hospital, para a prestação de serviços exclusivos do Pronto Socorro Municipal, o uso de ambulância de sua propriedade, acompanhada de motorista às suas expensas e cumprindo horário em que aquela unidade ficar à disposição da Municipalidade, bem como se compromete a fazer cessão de uso de uma linha telefônica pelo prazo de duração ' deste convênio, ficando as despesas mensais do telefone a cargo do hospital.

SÉTIMA - O atendimento do Pronto Socorro Municipal ' será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, mediante supervisão médica permanente.

OITAVA - Ocorrendo qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste convênio, o fato será comunicado ao Sr. Diretor do Hospital



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 3

Santo Antonio para as providências cabíveis.

NONA - O hospital conveniente deverá, em livros próprios, registrar todos os atendimentos prestados pelo Pronto Socorro Municipal para efeitos estatísticos e de controle.

DÉCIMA - A Prefeitura Municipal de Votorantim, a través de sua Coordenadoria de Educação, Saúde e Promoção Social e da respectiva Diretoria de Saúde e Promoção Social, terá livre acesso às dependências do Pronto Socorro e aos registros, a fim de constatar o bem funcionamento dos serviços prestados.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O presente convênio vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a partir da promulgação da Lei autorizadora, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa.

DÉCIMA-SEGUNDA - Fica assegurado às entidades convenientes, o direito de denunciar este convênio a qualquer tempo, desde que a isso sejam levados pelo interesse do serviço cujo prazo é de 60 (sessenta) dias a partir da denúncia.

DÉCIMA-TERCEIRA - Para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, fica eleito o fôro da Comarca de Sorocaba.

DÉCIMA-QUARTA - Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 60 (sessenta) salários de referência que vigorar na região, para quaisquer das partes que infringir as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

fls . 4

E por assim estarem justos e decidi
dos assinam este Têrmo de Convênio, na presença de
2 (duas) testemunhas.

Votorantim,

Prefeitura Municipal de Votorantim

Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C
Ltda.

TESTEMUNHAS:

